



Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei Complementar nº 018/ 2025



ALTERA A DA LEI COMPLEMENTAR 016/2025, QUE “DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA DE GOIANÁ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Técnico de Nível Superior (Psicologia) e Téc. De Nível Superior – Proteção Especial (Direito), incisos XV e XVIII, respectivamente, do art. 4º da Lei Complementar nº 016/2025.

Parágrafo Único. O cargo de Técnico de Nível Superior (Psicologia) será declarado vago e extinto quando da exoneração do atual ocupante do cargo.

Art. 2º Fica criado o cargo de Psicólogo PSB, inciso XIX do art. 4º da Lei Complementar nº 016/2025, com nível de escolaridade Superior, com formação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e salário base mensal de R\$ 2.819,34 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), vigente em outubro/2025.


Parágrafo Único. As atribuições do cargo ora criado são as seguintes:

- Acolher, oferecer informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

- Mediar de grupos de famílias do PAIF;
- Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecer vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
 - Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecer vínculos ofertados no território ou no CRAS;
 - Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
 - Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
 - Alimentar sistemas de informações, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva.
 - Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
 - Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
 - Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
 - Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal, das reuniões da rede intersetorial;
 - Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
 - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo constante do inciso XIV do art. 4 da Lei Complementar nº 016/2025, de “Assistente Social” para “Assistente Social PSB” mantidas as exigências para preenchimento, carga horária, remuneração e com as seguintes atribuições:

- Acolher, oferecer informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

- 
- Planejar e executar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS, com a criação de grupos e demais atividades relacionadas ao PAIF;
 - Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
 - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
 - Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
 - Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
 - Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
 - Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
 - Alimentar sistemas de informações, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;
 - Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
 - Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
 - Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
 - Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal, das reuniões da rede intersetorial;
 - Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação do plano municipal de Assistência Social;
 - Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
 - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura do cargo constante do inciso XVI do art. 4 da Lei Complementar nº 016/2025, de “Assistente Social – Proteção Especial” para “Assistente Social PSE” mantidas as exigências para preenchimento, carga horária, remuneração e com as seguintes atribuições:

- Acolher, proceder à escuta qualificada, efetuar o acompanhamento especializado e oferecer informações e orientações;
- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe de referência da Proteção Especial; reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Realizar a busca ativa de famílias em situação de violação de direitos;
- Realizar diagnósticos sociais e estudos de caso em relação às famílias e indivíduos acompanhados;
- Realizar a articulação e o encaminhamento de casos que necessitam de acolhimento institucional ou familiar, dentro da comarca, quando necessário;
- Acompanhar a unidade de acolhimento e/ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA dos acolhidos;
- Realizar o acompanhamento das famílias que possuem membros em situação de acolhimento institucional ou familiar, com a finalidade de restaurar os vínculos rompidos, e/ou retorno da criança e/ou adolescente à família de origem;
- Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local;
- Atuar em situações de emergência ou calamidade pública no âmbito do município;

- Realizar as articulações necessárias junto ao Sistema de Garantia de Direitos, no caso de crianças e adolescentes, mulheres e idosos em situação de violência e rompimento de vínculos.

- Mapear a rede social local, coletar informações e construir estratégias de intervenção nos casos;

- Atender e acompanhar o adolescente e sua família durante o cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura do cargo constante do inciso XVII do art. 4 da Lei Complementar nº 016/2025, de “Téc. De Nível Superior – Proteção Especial (Psicologia)” para “Psicólogo PSE” mantidas as exigências para preenchimento, carga horária, remuneração e com as seguintes atribuições:

- Acolher, proceder à escuta qualificada, fazer acompanhamento especializado e oferecer informações e orientações;

- Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

- Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

- Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;

- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

- Trabalhar em equipe interdisciplinar;

- Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário

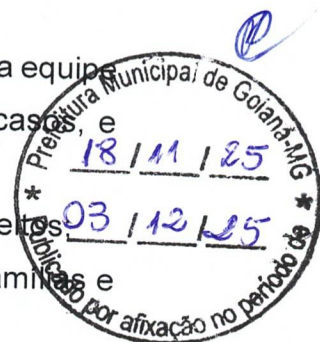
- Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

- Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe de referência da Proteção Especial; reuniões de equipe, estudos de caso e demais atividades correlatas;

- Realizar a busca ativa de famílias em situação de violação de direitos

- Realizar diagnósticos sociais e estudos de caso em relação às famílias e indivíduos acompanhados;



- Realizar a articulação e o encaminhamento de casos que necessitam de acolhimento institucional ou familiar, dentro da comarca, quando necessário;
- Acompanhar a unidade de acolhimento e/ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA dos acolhidos;
- Realizar o acompanhamento das famílias que possuem membros em situação de acolhimento institucional ou familiar, com a finalidade de restaurar os vínculos rompidos, e/ou retorno da criança e/ou adolescente à família de origem;
- Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local;
- Atuar em situações de emergência ou calamidade pública no âmbito do município;
- Participação do Processo de implementação da Escuta Especializada no município, visando a possibilidade da formação para o atendimento especializado à criança e adolescente, vítimas e/ou testemunhas de violações;
- Realizar as articulações necessárias junto ao Sistema de Garantia de Direitos, no caso de crianças e adolescentes, mulheres e idosos em situação de violência e rompimento de vínculos.
- Mapear a rede social local, coletar informações e construir estratégias de intervenção nos casos;
- Atender e acompanhar o adolescente e sua família durante o cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto.

Art. 6º O art. 4º da Lei Complementar nº 016/2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º As classes compõem as seguintes carreiras:

I - Técnico de Enfermagem;

II - Fisioterapeuta;

III - Fonoaudiólogo(a);

IV - Nutricionista;

V - Psicólogo(a);

VI - Enfermeiro(a);



- VII - Cirurgião Dentista Pleno;
- VIII - Farmacêutico(a);
- IX - Assistente Administrativo;
- X - Profissional de Limpeza;
- XI - Pedreiro;
- XII - Operador de Máquinas Pesadas;
- XIII - Motorista;
- XIV - Assistente Social PSB;
- XV - Excluído;
- XVI - Assistente Social PSE;
- XVII - Psicólogo PSE;
- XVIII - Excluído;
- XIX - Psicólogo PSB.”



Art. 7º Fica alterada a alínea “a” do art. 5º da Lei Complementar nº 016/2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º

a) No Quadro de Provimento Efetivo: Carreiras de: Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Nutricionista, Psicólogo(a), Enfermeiro(a), Cirurgião(ã) Dentista Pleno, Farmacêutico(a), Assistente Administrativo, Profissional de Limpeza, Pedreiro, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista, Assistente Social PSB, Assistente Social PSE, Psicólogo PSB e Psicólogo PSE”.

Art. 8º Fica alterado o § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 016/2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 4º Ocorrendo a vacância dos cargos de Agente de Saúde, Secretário de Gabinete, Médico Clínico Geral e Técnico de Nível Superior (Psicologia) os mesmos serão extintos.”

Art. 9º Fica criada uma vaga adicional para o cargo de Farmacêutico(a), passando a dotação do mesmo de 02 (Duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 10. O Anexo I, da Lei Complementar nº 016/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do Cargo	Nº de Vagas
300	Fundamental	Profissional de Limpeza	05
310	Médio	Assistente Administrativo	01
320	Fundamental	Pedreiro	01
330	Fundamental	Operador de Máquinas Pesadas	01
340	Médio	Motorista	01
340	Superior	Fisioterapeuta	01
340	Superior	Fonoaudiólogo(a)	01
340	Superior	Nutricionista	01
350	Superior	Assistente Social PSB	01
350	Superior	Psicólogo PSB	01
350	Superior	Psicólogo PSE	02
350	Superior	Assistente Social PSE	01
350	Superior	Psicólogo – Proteção Especial	01
360	Superior	Cirurgião Dentista Pleno	01
370	Técnico	Técnico de Enfermagem	01
380	Superior	Farmacêutico(a)	03
390	Superior	Enfermeiro(a)	01


QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

QUADRO DE CARÁTER ESPECIAL – CARGOS QUE SERÃO EXTINTOS

Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Nº de vagas
010	Básico	Auxiliar de Saúde I	06
020	Básico	Auxiliar de Enfermagem	10
030	Médio	Agente de Saúde	01
080	Superior	Cirurgião Dentista	02
090	Superior	Médico Clínico Geral	02
030	Médio	Auxiliar Administrativo II	17
070	Médio	Secretário do Gabinete	01
010	Alfabetizado	Auxiliar de Serviços Gerais	12
010	Alfabetizado	Operário	25
040	Básico	Pedreiro II	05
050	Básico	Operador de Máquinas	08
060	Básico	Motorista III	23
350	Superior	Técnico de Nível Superior (Psicologia)	01

Art. 11. O Anexo II, da Lei Complementar nº 016/2025 passa a vigor com as seguintes alterações:

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

<p>DESCRIÇÃO DO CARGO</p> <p>Denominação:</p> <p>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EM EXTINÇÃO)</p> <p>Requisitos para provimento:</p> <p>...</p> <p>Atribuições:</p> <p>...</p>	
---	---

<p>DESCRIÇÃO DO CARGO</p> <p>Denominação:</p> <p>Psicólogo PSE</p> <p>NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</p> <p>Diploma de graduação em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)</p>
--

ATRIBUIÇÕES

- . Acolher, proceder à escuta qualificada, fazer acompanhamento especializado e oferecer informações e orientações;
- . Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- . Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- . Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;
- . Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- . Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- . Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário
- . Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- . Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- . Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe de referência da Proteção Especial; reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- . Realizar a busca ativa de famílias em situação de violação de direitos;
- . Realizar diagnósticos sociais e estudos de caso em relação às famílias e indivíduos acompanhados;
- . Realizar a articulação e o encaminhamento de casos que necessitam de acolhimento institucional ou familiar, dentro da comarca, quando necessário;
- . Acompanhar a unidade de acolhimento e/ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA dos acolhidos;
- . Realizar o acompanhamento das famílias que possuem membros em situação de acolhimento institucional ou familiar, com a finalidade de restaurar os vínculos rompidos, e/ou retorno da criança e/ou adolescente à família de origem;
- . Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local;
- . Atuar em situações de emergência ou calamidade pública no âmbito do município;
- . Participação do Processo de implementação da Escuta Especializada no município, visando a possibilidade da formação para o atendimento especializado à criança e adolescente, vítimas e/ou testemunhas de violações;
- . Realizar as articulações necessárias junto ao Sistema de Garantia de Direitos, no caso de crianças e adolescentes, mulheres e idosos em situação de violência e rompimento de vínculos.
- . Mapear a rede social local, coletar informações e construir estratégias de intervenção nos casos;
- . Atender e acompanhar o adolescente e sua família durante o cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto.

DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO:

Técnico de Nível Superior com formação em Bacharelado em Direito (EXTINTO)

DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO:

Psicólogo PSB

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Diploma de graduação em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)

ATRIBUIÇÕES

- . Acolher, oferecer informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- . Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- . Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- . Mediar de grupos de famílias do PAIF;
- . Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- . Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- . Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecer vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;

- . Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecer vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- . Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- . Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- . Alimentar sistemas de informações, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva.
- . Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- . Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- . Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
- . Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal, das reuniões da rede intersetorial;
- . Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- . Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO:
Assistente Social PSB

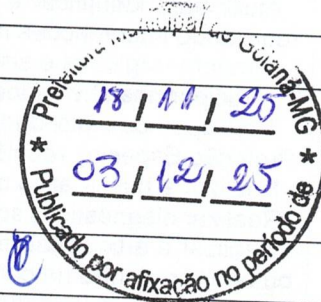
NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Diploma de graduação em Assistência Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

ATRIBUIÇÕES

- . Acolher, oferecer informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- . Planejar e executar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS, com a criação de grupos e demais atividades relacionadas ao PAIF;
- . Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- . Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- . Prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- . Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- . Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- . Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- . Alimentar sistemas de informações, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;
- . Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- . Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- . Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- . Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal, das reuniões da rede intersetorial;
- . Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação do plano municipal de Assistência Social;
- . Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
- . Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



DESCRIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO:
Assistente Social PSE

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Diploma de graduação em Assistência Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

ATRIBUIÇÕES

- . Acolher, proceder à escuta qualificada, fazer acompanhamento especializado e oferecer informações e orientações;
- . Elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- . Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- . Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas, quando necessário;
- . Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- . Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- . Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário
- . Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- . Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- . Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe de referência da Proteção Especial; reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- . Realizar a busca ativa de famílias em situação de violação de direitos;
- . Realizar diagnósticos sociais e estudos de caso em relação às famílias e indivíduos acompanhados;
- . Realizar a articulação e o encaminhamento de casos que necessitam de acolhimento institucional ou familiar, dentro da comarca, quando necessário;
- . Acompanhar a unidade de acolhimento e/ou do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA dos acolhidos;
- . Realizar o acompanhamento das famílias que possuem membros em situação de acolhimento institucional ou familiar, com a finalidade de restaurar os vínculos rompidos, e/ou retorno da criança e/ou adolescente à família de origem;
- . Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local;
- . Atuar em situações de emergência ou calamidade pública no âmbito do município;
- . Participação do Processo de implementação da Escuta Especializada no município, visando a possibilidade da formação para o atendimento especializado à criança e adolescente, vítimas e/ou testemunhas de violações;
- . Realizar as articulações necessárias junto ao Sistema de Garantia de Direitos, no caso de crianças e adolescentes, mulheres e idosos em situação de violência e rompimento de vínculos.
- . Mapear a rede social local, coletar informações e construir estratégias de intervenção nos casos;
- . Atender e acompanhar o adolescente e sua família durante o cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto.

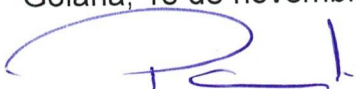
Art. 12. Fica alterada a numeração do Anexo referente à Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 016/2025, de "Anexo II – Tabela de Vencimentos" para "Anexo III – Tabela de Vencimentos", com a configuração constante do Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 13. Fica determinada a publicação consolidada da Lei Complementar nº 016/2025.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Goianá, 18 de novembro de 2025.


PAULO ROBERTO DE ASSIS
Prefeito de Goianá

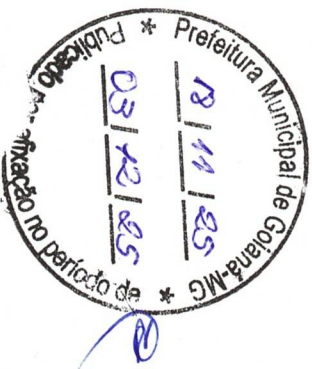
Anexo III
"Tabela de Vencimentos"
QUADRO EM ETIÇÃO

Padrão	Cargo	Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
10	Operário	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27
10	Aux.de serv. Gerais	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27
10	Aux. De saúde I	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27
20	Aux. De Enfermagem	2.859,00	2.944,77	3.033,11	3.124,11	3.217,83	3.314,36	3.413,80	3.516,21	3.621,70	3.730,35	3.842,26	3.957,52
30	Agente de saúde	1.691,59	1.742,34	1.794,61	1.848,45	1.903,90	1.961,02	2.019,85	2.080,44	2.142,86	2.207,14	2.273,36	2.341,56
30	Aux. Administ. II	1.691,59	1.742,34	1.794,61	1.848,45	1.903,90	1.961,02	2.019,85	2.080,44	2.142,86	2.207,14	2.273,36	2.341,56
40	Pedreiro II	1.832,56	1.887,54	1.944,16	2.002,49	2.062,57	2.124,45	2.188,18	2.253,83	2.321,44	2.391,09	2.462,82	2.536,70
50	Operador máquinas	2.235,57	2.302,64	2.371,72	2.442,87	2.516,15	2.591,64	2.669,39	2.749,47	2.831,95	2.916,91	3.004,42	3.094,55
60	Motorista III	2.255,43	2.323,09	2.392,79	2.464,57	2.538,51	2.614,66	2.693,10	2.773,89	2.857,11	2.942,82	3.031,11	3.122,04
70	Secret. Do Gabinete	2.819,34	2.903,92	2.991,04	3.080,77	3.173,19	3.268,39	3.366,44	3.467,43	3.571,46	3.678,60	3.788,96	3.902,63
70	Téc. Nivel Superior (Psicologia)	2.819,34	2.903,92	2.991,04	3.080,77	3.173,19	3.268,39	3.366,44	3.467,43	3.571,46	3.678,60	3.788,96	3.902,63
80	Cirurgião Dentista	3.366,26	3.467,25	3.571,27	3.678,40	3.788,76	3.902,42	4.019,49	4.140,08	4.264,28	4.392,21	4.523,97	4.659,69
90	Médico Clínico Geral	4.765,10	4.908,05	5.055,29	5.206,95	5.363,16	5.524,06	5.689,78	5.860,47	6.036,29	6.217,37	6.403,90	6.596,01



Anexo III
"Tabela de Vencimentos"
QUADRO ATUAL

Padrão	Cargo	Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
300	Profissional de Limpeza	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27
310	Assistente Administrativo	1.691,59	1.742,34	1.794,61	1.848,45	1.903,90	1.961,02	2.019,85	2.080,44	2.142,86	2.207,14	2.273,36	2.341,56
320	Pedreiro	1.832,56	1.887,54	1.944,16	2.002,49	2.062,57	2.124,45	2.188,18	2.253,83	2.321,44	2.391,09	2.462,82	2.536,70
330	Operador Maq. Pesadas	2.235,57	2.302,64	2.371,72	2.442,87	2.516,15	2.591,64	2.669,39	2.749,47	2.831,95	2.916,91	3.004,42	3.094,55
340	Motorista	2.255,43	2.323,09	2.392,79	2.464,57	2.538,51	2.614,66	2.693,10	2.773,89	2.857,11	2.942,82	3.031,11	3.122,04
340	Fisioterapeuta	2.255,43	2.323,09	2.392,79	2.464,57	2.538,51	2.614,66	2.693,10	2.773,89	2.857,11	2.942,82	3.031,11	3.122,04
340	Fonoaudiólogo(a)	2.255,43	2.323,09	2.392,79	2.464,57	2.538,51	2.614,66	2.693,10	2.773,89	2.857,11	2.942,82	3.031,11	3.122,04
340	Nutricionista	2.255,43	2.323,09	2.392,79	2.464,57	2.538,51	2.614,66	2.693,10	2.773,89	2.857,11	2.942,82	3.031,11	3.122,04
350	Assistente Social PSB	2.819,34	2.903,92	2.991,04	3.080,77	3.173,19	3.268,39	3.366,44	3.467,43	3.571,46	3.678,60	3.788,96	3.902,63
350	Assistente Social PSE	2.819,34	2.903,92	2.991,04	3.080,77	3.173,19	3.268,39	3.366,44	3.467,43	3.571,46	3.678,60	3.788,96	3.902,63
350	Psicólogo PSB	2.819,34	2.903,92	2.991,04	3.080,77	3.173,19	3.268,39	3.366,44	3.467,43	3.571,46	3.678,60	3.788,96	3.902,63
350	Psicólogo PSE	2.819,34	2.903,92	2.991,04	3.080,77	3.173,19	3.268,39	3.366,44	3.467,43	3.571,46	3.678,60	3.788,96	3.902,63
360	Cirurgião Dentista Pleno	3.366,26	3.467,25	3.571,27	3.678,40	3.788,76	3.902,42	4.019,49	4.140,08	4.264,28	4.392,21	4.523,97	4.659,69
370	Técnica de Enfermagem	4.002,60	4.122,68	4.246,36	4.373,75	4.504,96	4.640,11	4.779,31	4.922,69	5.070,37	5.222,49	5.379,16	5.540,53
380	Farmacêutico	4.110,89	4.234,22	4.361,24	4.492,08	4.626,84	4.765,65	4.908,62	5.055,88	5.207,55	5.363,78	5.524,69	5.690,43
390	Enfermeira	5.718,00	5.889,54	6.066,23	6.248,21	6.435,66	6.628,73	6.827,59	7.032,42	7.243,39	7.460,69	7.684,51	7.915,05



[Handwritten signature]